

TERMO ADITIVO Nº **018/2020-SMS** AO
CONVÊNIO Nº **001/2013-SMS**

PROCESSO: 2012-0.311.518-7

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, implementação e execução do Programa "Acompanhante de Idoso", conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Convênio, para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020, nos termos da Portaria 366/2020 SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e, de outro lado, o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, com sede à Avenida Álvaro Ramos, 366, Belém, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 62.264.494/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente, OSVALDO BISEWSKI, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante designado como CONVENIADA, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 1.079.816,46 (hum milhão, setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso				
Mês	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL
Custeio	R\$ 359.938,82	R\$ 359.938,82	R\$ 359.939,82	R\$ 1.079.816,46

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2509.3390.3900 (custeio), fontes 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização de saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

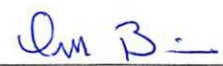
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio CV001/2013 – SMS.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.



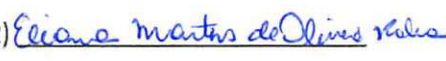
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



OSVALDO BISEWSKI
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: CLEUZA CALVÃO DA COSTA
RG: 

2) 
Nome: _____
RG: 